

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Ata de Registro de Preços 49/2019

Contrato Administrativo nº 250/2019

Processo Administrativo nº 7863/2019

Contratante: Município de Salto

Contratada: J.C BARBIERI & CIA LTDA EPP

Objeto: Aquisição de mobiliário de natureza permanente, em conformidade com as especificações técnicas, para os diversos setores, departamentos e secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Referente: Pregão Presencial nº 58/2019

Valor Total: R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), para o Lote 01.

Vigência: de 60 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, o Sr. José Geraldo Garcia**, portador do RG nº 12.424.665-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.586.138-26 pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portador do RG nº 4.741.941 SSP/MG e CPF nº 685.895.816-91; **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Ângelo Cesar Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2 **Secretário de Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do CPF: 310.660.398-44, e RG: 34.271.921-X, **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o Sr. Eron Zotelli Coelho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.763.702-5 e CPF nº 353.185.408-99, **Secretário de Finanças o Sr. Hamilton Lorençatto**, brasileiro, casado portador do RG nº 16.808.472-7 e CPF 119.234.538-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **J.C Barbieri & Cia Ltda EPP**, , sediada a Avenida Dr. Fabrício Vampré nº 488, Jardim Nova Itália, CEP:13484-339, na cidade de Limeira /SP, Telefone: (19)3451-2209/3441-7288, inscrita no **CNPJ:** nº 00.548.120/0001-28 e **Inscrição Estadual:** nº 417.129.370.110 neste ato representada pelo **Sr. Júlio César Barbieri**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador(a) do **RG:** nº 8.086.814-9 e do **CPF** nº 775.125.888-87, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato aquisição de mobiliário de natureza permanente, em conformidade com as especificações técnicas, para os diversos setores, departamentos e secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto, ou em outro local previamente informado, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Mesa redonda 04 lugares com tampo de 44 mm e base de 25 mm cm MDF-BP. Sapata com	12	JBARBIERI/MESA REDONDA	R\$400,00	R\$4.800,00

Rua 9 de Julho, nº 1053 – Vila Nova – Salto/SP – Brasil – Cep: 13322-900

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'J.C. Barbieri' and other initials.

	niveladores de altura, diâmetro 1,20 m x altura 0,75 m, na cor freijó .				
2	Mesa em "L" de 1,60m x 1,30m x 0,75m altura e profundidade 0,55m, tampo em madeira MDP 25mm na cor freijó , pés em aço na cor cinza claro , com sapatas niveladores de altura, 02 (dois) gaveteiros fixos com chave.	173	JBARBIERI/MESA EM L	R\$800,00	R\$138.400,00
3	Mesa em "L" de 2,40m x 1,80 x 0,70m, com altura 0,75m, com 02 gaveta (com chave), tampo 40 mm, pés painel maciço, calha para passagem de fios, na cor freijó	13	JBARBIERI/MESA EM L	R\$1.420,00	R\$18.460,00
4	Mesa em "L" de 1,95m x 1,95 x 0,70m, altura 0,75m, com 02 gaveteiros fixos (com chave), tampo 40 mm, pés painel maciço, calha para passagem de fios, na cor freijó .	8	JBARBIERI/MESA EM L	R\$1.200,00	R\$9.600,00
5	Mesa de reuniões retangular para 06 lugares 240 x 80cm, altura 75cm, com tampo madeirado 25mm, na cor freijó . Pés em metal, na cor cinza claro . Calha para passagem dos fios.	8	JBARBIERI/MESA DE REUNIÃO	R\$1.000,00	R\$8.000,00
6	Mesa de reuniões retangular para 10 lugares 300 x 120cm, altura 75cm, com tampo madeirado 25mm, na cor freijó . Pés em metal, na cor cinza claro. Calha para passagem de fios.	1	JBARBIERI/MESA DE REUNIÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
7	Mesa retangular 120 x 55 cm, altura 75cm, com tampo madeirado 25mm, na cor freijó . Pés em metal na cor cinza claro .	13	JBARBIERI/MESA RETANGULAR	R\$560,00	R\$7.280,00
8	Mesa de centro com estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó e tampo em MDF com lâmina natural (pinus Elliottii) com aplicação de verniz. Possui sapatas plásticas. Tampo na cor freijó e estrutura em aço preta . Medidas altura 24 cm, largura 67cm, profundidade 67cm.	1	JBARBIERI/MESA DE CENTRO	R\$370,00	R\$370,00
9	Mesa de centro em compensado de madeira e revestimento em lâmina de madeira na cor freijó . Altura 40 cm, diâmetro 86 cm.	2	JBARBIERI/MESA DE CENTRO	R\$545,00	R\$1.090,00

O. A. F. M. C.

2
 M

10	Mesa retangular de 1,2m x 0,70m, com altura 0,75m. Tampo 40mm, pés painel maciço 25mm, com passa fios, na cor freijó.	2	JBARBIERI/MESA RETANGULAR	R\$500,00	R\$1.000,00
Valor Total R\$ 190.000,00					

Paragrafo Primeiro: A gestão do contrato será realizada pela funcionária **Vanessa de Oliveira Mattozinho Lopes**, Diretora de Departamento, portadora do RG: 33.704.508-2, e CPF: 302.956.848-45 da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 58/2019, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

3.1. A entrega dos materiais/equipamentos será até **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor Contratante responsável pelo recebimento.

3.3. Os materiais e equipamentos devem estar embalados sem avarias.

3.4. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

3.5. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município de Salto, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

3.6. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município de Salto, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

3.7. O transporte, carga, descarga e a entrega do equipamento no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional incluído posteriormente.

3.8. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and the number '3'.

Handwritten signature on the left side of the page.

Large handwritten signature and initials on the bottom right side of the page.

3.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.10. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Administração, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor de Contrato e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 58/2019, Contrato nºe Nota de Empenho nº/2019.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contrato deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As verbas para pagamento do objeto do presente contrato, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs.

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
8	02.01.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	GABINETE
16	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	GOVERNO
23	02.03.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	JURIDICO
43	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	ADMINISTRAÇÃO
522	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.100159	Próprio	ADMINISTRAÇÃO
53	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	FINANÇAS

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

54	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.120000	Próprio	FINANÇAS
185	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	SAÚDE
241	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000	Próprio	DESENV. URBANO
382	02.12.01.449052.23.122.0014.2.645.01.110000	Próprio	DESENV. ECONOMICO
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Próprio	MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 58/2019, os produtos objeto deste ajuste.
- 7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.
- 7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 58/2019.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO

- 8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- 8.3. Permitir o acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para a entrega.
- 8.4. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 8.5. Verificar se a contratação através do contrato atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Município de Salto, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à Contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

10.2. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do Contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

10.4. A Contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Salto, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

10.5. A Contratada deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para a Município de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

10.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

10.7. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 58/2019.

10.8. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.10. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial n.º 48/2019, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

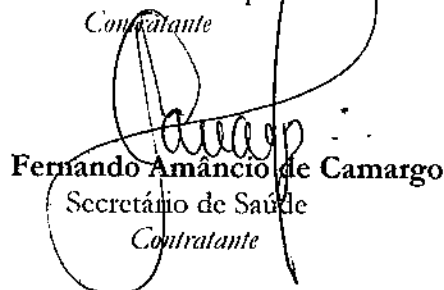
11.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.


Salto/SP, 31 de outubro de 2019.



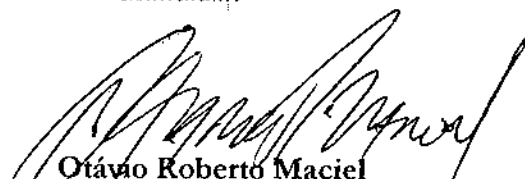
José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal
Contratante




Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde
Contratante




Ângelo Cesar Turqui Piva
Secretário de Meio Ambiente
Contratante



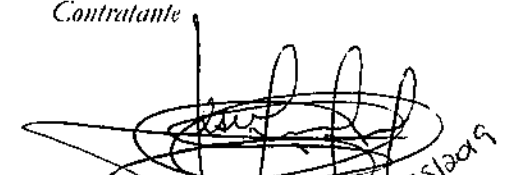
Otávio Roberto Maciel
Secretário dos Negócios Jurídico
Contratante



Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Contratante



Eron Zotelli Coelho
Secretário Interino de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante



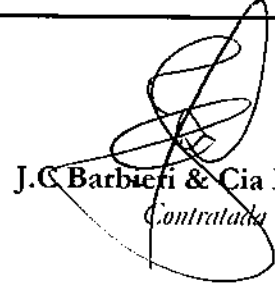
Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo
Contratante pat. 3951809



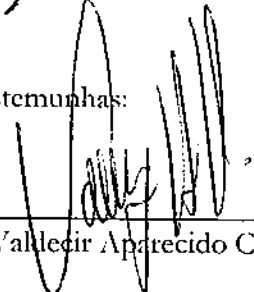
Hamilton Lorençatto
Secretário de Finanças
Contratante



Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Contratante




J.C Barbieri & Cia Ltda EPP
Contratada

Testemunhas:


1- Valdeir Aparecido Costa



2- Daniele Dutra da Silva Mazzer



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: J.C BARBIERI & CIA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 49/2019

CONTRATO Nº: 250/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE NATUREZA PERMANENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA OS DIVERSOS SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 31 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Painceiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: 

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Botucatu, 261 – 71, Vila Clementino – CEP.: 04.023-061, na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: 

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

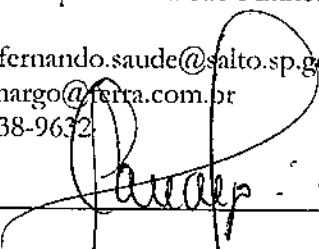
Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: fernando.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: 

Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

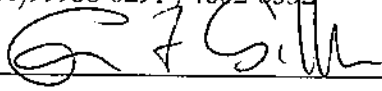
Data de Nascimento: 02/08/1987

Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 – Jd Santa Marta CEP 13323-369 – Salto/SP

E-mail institucional: eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: cronze@gmail.com

Telefone (s): (11)99958-0291 / 4602-8532

Assinatura: 

PELO CONTRATANTE:

Nome: Ângelo Cesar Turqui Piva
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2
Data de Nascimento: 18/07/1961
Endereço Residencial Completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150
E-mail institucional: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: cc.piva01@gmail.com
Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: _____

Nome: Mário Gilmar Mazetto
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3
Data de Nascimento: 05/02/1957
Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 – Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP CEP: 13321-513.
E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br
Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: _____

Nome: Otávio Roberto Maciel
Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos
CPF: 310.660.398-44 RG: 34.271.921-X
Data de Nascimento: 14/06/1983
Endereço residencial completo: Rua Mestre Gebin, 185 – Jardim Santa Maria – Campo Limpo Paulista/SP
E-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: otavio@mspadv.com.br
Telefone (s): (11) 9-8540-7709

Assinatura: _____

Nome: Hamilton Lorençatto
Cargo Secretário de Finanças
CPF: nº 119.234.538-07 RG: nº 16.808.472-7
Data de Nascimento: 24/03/1971
Endereço residencial completo: Rua Luiz Jose Duarte 229 Apto402 Centro Sumaré SP
E-mail institucional: secretario.financas@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: hlorençatto@uol.com.br
Telefone (s): (19)991114728

Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sergio Baldi

Cargo: Secretário do Desenvolvimento Urbano

CPI: 077.150.108-04 RG: 16.149.296

Data de Nascimento: 30/11/1966

Endereço residencial completo: Rua Theotônio Correia de Moraes, Nº 333, Vila Nova, CEP 13322-090 Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Júlio César Barbieri

Cargo: Sócio/Proprietário

CPI: 775.125.888-87 RG: 8.086.814-9

Data de Nascimento: 30/03/1954

Endereço residencial completo: Avenida Doutor Odécio Roland nº165, Jardim Santo André – CEP:13484-120 - Limeira/SP.

E-mail institucional: juliobarbieriatacadoevarejo@yahoo.com.br

E-mail pessoal: juliobarbieri62@gmail.com

Telefone (s): (19)3451-2209/3441-7285

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

